LEI Nº 4843, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum que menciona, autoriza doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo um terreno vago caracterizado como sendo o lote 11 da quadra "O", medindo área de 288,00m2, tendo 12,00m de frente e fundos, por 24,00m nas laterais, situado nesta Cidade, no Prolongamento da Rua Costa Rica, no bairro José Honorato de Castro, confrontando por um lado com terreno de Concéssio Batista da Costa, por outro lado com os lotes 13, 14 e 15 da quadra "V", pelos fundos com o lote 10 e tendo frente para a mencionada rua.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, desafetado no artigo 1º desta Lei, à Sra. Josiane Geralda Vieira Silva, casada sob regime de comunhão de bens com Ronaldo da Silva, inscrita no CPF sob nº 045.096.216-47.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 25 de setembro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM
Jornal:
Edição nº:
Data: 01/10/2013
Página: